

# GAZETA DO OESTE

Ano X Nº 2826 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 27 de junho de 2016

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

#### RATIFICAÇÃO

Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

O Prefeito Municipal de BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Ratificar o Processo Administrativo nº. 077/2016 de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2016 bem como Homologar e Adjudicar o referido processo que tem por objeto a Prestação de Serviços à Secretaria de Educação deste Município, com contratação de shows musicais das Bandas Vento em Popa, Banda Baião de 2, Banda Forrozeiros do Luar, Frank Aguiar e Bandas de Apoio, para Realização do Tradicional São João nas Escolas das comunidades da Zona Rural do Município de Brejolândia-BA, a realizar-se nos dias 01, 02, e 03 de julho de 2016, autorizando assim, a contratação e a emissão do empenho em nome da Empresa JAKSON AUGUSTO DA SILVA - ME, CNPJ nº 40.523.276/0001-79. O valor total da contratação é de **RS 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de julho de 2016, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.  
Brejolândia – Ba, 23 de junho de 2016.

Gilmar Ribeiro da Silva.  
Prefeito Municipal